

Direito

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE APLICAÇÃO DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL E O ABUSO DE DIREITO

João Pedro Guimarães Rocha - 6º módulo de Direito, UFLA, Iniciação Científica - PIBIC

Luciana Fernandes Berlini - Orientadora DIR, UFLA - Orientador(a)

Resumo

A presente pesquisa tem por desafio analisar os critérios de aplicação do adimplemento substancial e o abuso de direito. Isso porque, com o advento das teorias revisionistas, pautadas nos princípios incidentais que vigem sobre o direito obrigacional, em particular a boa-fé objetiva e todos seus desdobramentos, fizeram surgir questionamentos acerca da absoluta força dos pactos firmados. A partir disso, este estudo se debruçou sobre uma delas, qual seja: a teoria do adimplemento substancial. Contudo, para que isso seja feito essa tese, a contrário senso, é usada para manutenção do vínculo contratual nos casos que, em que pese o inadimplemento relativo, o interesse útil das partes seja preservado. A teorização dessa doutrina é de suma importância, tendo em vista que a dissolução do vínculo contratual pode se mostrar excessivamente onerosa tanto para o devedor quanto para o credor. O adimplemento substancial é, contudo, de difícil constatação e aplicação prática. De tal sorte que a parametrização dos elementos que possibilitam a invocação desta teoria se faz fundamental. Assim, este estudo, se pautou na análise de fundamentos teóricos e normativos a fim de traçar hipóteses de incidência, bem como os efeitos decorrentes da aplicação da teoria do adimplemento substancial. Tudo isso, a partir da análise da doutrina nacional e estrangeira e de decisões do Superior Tribunal de Justiça, com recorte temporal de 01/01/1988 a 30/08/2019. Quanto à vertente teórico-metodológica, o trabalho é descritivo, em razão do uso de técnicas previamente desenvolvidas para a coleta de dados. Este trabalho expõe características delimitadas de um determinado fenômeno sócio jurídico, qual seja: a manutenção do vínculo contratual a partir a invocação da teoria do adimplemento substancial. Conclui-se, portanto, que a base jurisprudencial desta pesquisa se mostrou contrária ao que a doutrina moderna se propõe a teorizar acerca do adimplemento substancial. Isso porque, segundo os julgados do STJ, o parâmetro mais utilizado seria o quantitativo. A doutrina, por sua vez, fundada na ideia de boa-fé objetiva se pauta por critérios objetivos, quais sejam: a importância da obrigação inadimplida; o comportamento das partes durante toda a fase da negociação e execução do contrato; e, pela ponderação das consequências advindas para o credor com a manutenção do pacto e para o devedor com a resolução do contrato.

Palavras-Chave: ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL, BOA-FÉ OBJETIVA, DIREITO DAS OBRIGAÇÕES .

Instituição de Fomento: UFLA

Link do pitch: https://youtu.be/s_Dpmpkg5UY